Resolução nº : 2258/99
Protocolo nº : 73097/98
Origem : SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ EM LONDRINA
Interessado : SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ EM LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ EM LONDRINA e SEAB relativo ao exercício de 1996, na importância de R$ 304.577,62 (trezentos e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA